



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSARIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1236/97

**Estabelece procedimentos para
contratação de pessoas portadoras
de deficiências**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - O Poder Executivo Municipal reservará 1% (um por cento) das vagas do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil

Paragrafo único - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo Municipal regulamentará o procedimento a ser adotado, no processo de seleção dos candidatos portadores de deficiência

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Viçosa, 10 de dezembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 9 12 97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.